



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.014/87

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terras de sua propriedade, localizada em Barrocadas 6º distrito deste Município, medindo 22.438,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas: 153,00 metros de largura na frente, a Leste, com terras de Gabriel de Tal, 174,00 metros de largura, nos fundos, a Oeste, com terras de Pedro Pereira da Silva e sua mulher Antônia Pereira da Silva; por 111,40 metros de extensão, ao Norte, dividindo-se com terreno de Valêncio de Tal e, 157,00 metros de extensão, ao Sul, pelo outro lado com terras de João Peixoto, dentro de cujo já existe o cemitério de Barrocadas, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 3.652, do livro 2, fls. 1, pela área de terras de propriedade de Antônia Pereira da Silva c/c Pedro Pereira da Silva, com 22.438,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), dentro da área de 46.000 m<sup>2</sup>, localizada em Barrocadas, registrada sob o nº 51.798, do livro 3-A.Q., fls. 106, no Cartório de Registro de Imóveis.

*Guilherme Bedetti*


*g*



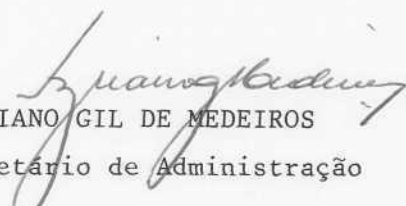
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de maio de 1987.

  
ONILDO RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração